

## EDITAL IFC Nº 72/2025

### PRÉ-SELEÇÃO DE PROJETOS VINCULADOS A GRUPOS DE PESQUISA DO IFC - CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº54/2025

#### SUMÁRIO

1. DO OBJETIVO.....	2
1.1.DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	2
2.DAS MODALIDADES.....	3
2.1. Modalidade A.....	3
2.2. Modalidade B.....	3
3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE.....	3
3.1.1.Quanto ao(à) proponente.....	3
3.1.2 Quanto à proposta de projeto.....	4
3.1.3 Quanto à Equipe do Projeto.....	6
4. DO CRONOGRAMA.....	6
5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	7
6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS.....	9
6.1. Dos Itens financiáveis:.....	9
6.2. Itens Não Financiáveis.....	10
7. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS.....	11
8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	12
8.2 Análise de admissibilidade.....	12
8.3 Avaliação e julgamento de mérito.....	12
9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS.....	16
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	16
11. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO.	16
12. DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	17
13. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	17
14. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	17
15. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	17
16. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES.....	19
17. DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL.....	20
18. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL.....	20
19. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020).....	20
20. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
21.DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS.....	22

## EDITAL IFC Nº 72/2025

### PRÉ-SELEÇÃO DE PROJETOS VINCULADOS A GRUPOS DE PESQUISA DO IFC - CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº54/2025

O Reitor do Instituto Federal Catarinense - IFC, professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso de suas atribuições legais e por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROEPPI), torna público o Edital para pré-seleção de projetos de Pesquisa do IFC para submissão à Chamada Pública FAPESC nº 54/2025 - Programa de Ciência, Tecnologia e Inovação para apoio aos Grupos de Pesquisa do Instituto Federal Catarinense - IFC, que apoiará propostas de projeto de pesquisa em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI), de diferentes áreas do conhecimento, que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação do Estado de Santa Catarina, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989, e nos termos da Lei Federal nº 10.973/2004, da Lei Estadual nº 14.328/2008, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.060/2009, além do Decreto Estadual nº 438/2024, e demais decretos específicos vigentes.

#### 1. DO OBJETIVO

Pré-selecionar propostas para apoio a projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação de pesquisadores vinculados a grupos de pesquisa certificados pelo **INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - IFC**, para submissão à Chamada Pública FAPESC nº 54/2025, contribuindo para o fortalecimento da pesquisa no IFC, e para o desenvolvimento econômico sustentável e melhoria da qualidade de vida dos Catarinenses.

#### 1.1.DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Apoiar o desenvolvimento e divulgação da pesquisa, contribuindo para o desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação (C&TI) no estado de Santa Catarina;
- b) Difundir e democratizar o acesso aos resultados de pesquisas desenvolvidas por pesquisadores do **INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – IFC** e promover a integração com a produção científica e tecnológica nacional e internacional;
- c) Estimular as atividades de desenvolvimento da pesquisa em todas as regiões do Estado

onde o **INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – IFC** atua;

d) Incentivar a integração de pesquisadores, docentes, estudantes, profissionais, empreendedores e demais agentes públicos e dos conhecimentos produzidos, buscando a solução dos problemas regionais e estaduais;

e) Apoiar e promover a pesquisa junto à sociedade, permitindo a integração e retomada da economia em articulação com as demandas do Governo do Estado de Santa Catarina.

## **2.DAS MODALIDADES**

**2.1. Modalidade A: projetos limitados a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que requisitam a titulação mínima de mestrado ao proponente/coordenador(a).**

**2.2. Modalidade B: projetos limitados a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que requisitam a titulação mínima de doutorado ao proponente/coordenador(a).**

## **3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE**

3.1. Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

### **3.1.1.Quanto ao(à) proponente**

3.1.1.1 Ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) da proposta e principal responsável por seu desenvolvimento e pela sua submissão por meio e-mail [cppa.proeppi@ifc.edu.br](mailto:cppa.proeppi@ifc.edu.br).

3.1.1.2 Não ter recebido fomento na Chamada Pública FAPESC nº 01/2025.

3.1.1.3 Possuir, preferencialmente, doutorado, quesito obrigatório na modalidade B.

3.1.1.4 Ser líder de grupo de pesquisa ou ser membro do grupo indicado pelo líder, com cadastro certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

3.1.1.5 Residir no Estado de Santa Catarina.

3.1.1.6 Possuir vínculo empregatício ou funcional em efetivo exercício com o IFC. Entende-se como vínculo empregatício ou funcional a relação de trabalho que se estabelece entre uma pessoa que presta serviço remunerado a outra pessoa, seja ela física ou jurídica, que a remunera. Essa relação é de subordinação, não eventual e onerosa, em que o empregado depende do salário pago pelo empregador. Uma pessoa jurídica não pode contribuir em uma relação de emprego com outra. Em caso de o trabalho ser feito por uma pessoa jurídica, em vez de haver um vínculo, haverá uma

prestação de serviço.

3.1.1.7 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) com registro ORCID vinculado (<https://orcid.org/register>).

3.1.1.8 Possuir, preferencialmente, H-index (Índice H) comprovado por meio do Currículo Lattes e perfil Scopus ativo ou ter perfil Web of *Science* ativo.

3.1.1.9 Preferencialmente ter participado de pelo menos 01 (um) projeto de CT&I ou PD&I, com financiamento via agências de fomento brasileiras ou iniciativa privada, em áreas correlatas ao projeto submetido a este Edital.

3.1.1.10 Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível por meio do *link*: <https://sig.fapesc.sc.gov.br/>.

3.1.1.11 Estar adimplente com a Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROEPPi) e Coordenações de Pesquisa dos campi.

3.1.1.12 Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual. Na existência de pendências, de qualquer natureza, esta deverá ser dirimida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do início do processo de submissão, conforme cronograma deste edital, item 4, sob pena de desclassificação do projeto.

3.1.1.13 Apresentar Projeto/Plano de Trabalho (Anexo I) com viabilidade técnica e financeira, aprovado pela Comissão de Avaliação de Projeto de Pesquisa de Pesquisa (CAPP) e com a anuência, mediante a assinatura do(a) Coordenador(a) de Pesquisa (Presidente da CAPP), do(a)do(a) Diretor(a)-geral do Campus, e, em caso do proponente ser técnico administrativo em educação, também da chefia imediata, no Anexo II.

3.1.1.14 Docentes permanentes dos programas *stricto sensu* poderão submeter propostas somente na Modalidade B, apresentando também a anuência do(a) coordenador(a) do curso.

### **3.1.2 Quanto à proposta de projeto**

3.1.2.1 Ser submetida por um(a) único(a) proponente, ao e-mail [cppa.proeppi@ifc.edu.br](mailto:cppa.proeppi@ifc.edu.br) até a data limite prevista no cronograma, nos termos do item 4 deste Edital.

3.1.2.2 Ser desenvolvida em Santa Catarina.

3.1.2.3. Não ter recebido fomento na Chamada Pública FAPESC nº 01/2025.

3.1.2.4 Caracterizar-se como projeto de pesquisa de CT&I, apresentando com clareza e

objetividade as metas, os resultados e as entregas, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto deste edital e da Chamada Pública nº 54/2025.

3.1.2.5 Ter anuência/concordância da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou órgão equivalente do IFC.

3.1.2.6. Quando articulada em rede de pesquisadores, sua equipe poderá ser formada por membros de outras IES e ICTs catarinenses ou de outros estados, bem como de instituições de pesquisa nacionais e internacionais.

3.1.2.7 Ter os resultados estimados correlacionados aos desafios dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e frente às práticas ambientais, sociais e de governança (ESG).

3.1.2.8 Executar a pesquisa, preparação e entrega dos resultados em até 24 (vinte e quatro) meses após publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC), prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, condicionadas à avaliação de desempenho e resultados obtidos, de acordo com Plano de Trabalho e cumprimento das metas estabelecidas.

3.1.2.9 Estar correlacionado a um ou mais ODS/Organização das Nações Unidas (ONU).

3.1.2.10 Desejável a articulação e o apoio financeiro, econômico ou técnico com o setor produtivo e o Governo do Estado de Santa Catarina para fins de aplicação dos resultados, ainda que parciais, da proposta submetida.

3.1.2.11 Não serão aceitas submissões de propostas de projetos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma do presente Edital.

3.1.2.12 A proposta deve apresentar no Plano de Trabalho as ações e itens a serem realizados pelo(a) proponente/beneficiário(a) de maneira clara e objetiva, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto deste Edital.

3.1.2.13 O IFC poderá desclassificar a proposta de projeto que julgar como igual ou muito semelhante a qualquer outro projeto proposto já contratado em qualquer um dos seus programas anteriores, uma vez que a mesma proposta de projeto não poderá ser submetida a diferentes editais, sob pena de devolução dos valores recebidos.

3.1.2.14 O IFC poderá desclassificar, ainda, a proposta de projeto que julgar como igual ou muito semelhante apresentada concomitantemente, ou não, em diferentes editais, uma vez que a mesma proposta de projeto não poderá ser submetida a diferentes editais, sob pena de devolução dos valores recebidos.

3.1.2.15 O projeto deverá obrigatoriamente:

a) estar rigorosamente alinhado com o regramento previsto neste Edital e em harmonia

com a legislação vigente durante toda a sua execução até a prestação de contas final.

b) demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina.

3.1.2.16 Caberá ao IFC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentre outros, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.1.2.17 A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:

a) não demonstre a efetiva contribuição para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Estado de Santa Catarina de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;

b) não demonstre, de forma clara, a contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

3.1.2.18 A FAPESC e o IFC não se responsabilizam por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má-conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade de eventual indenização não recairá sobre a FAPESC ou sobre o IFC.

### **3.1.3 Quanto à Equipe do Projeto**

3.1.3.1 Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>).

3.1.3.2 Ser composta, preferencialmente, por pesquisadores com atuação em áreas correlatas ao projeto submetido a este Edital. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).

3.1.3.3 Ter registro ORCID (<https://orcid.org/register>).

3.1.3.4 Possuir, preferencialmente, H-index (Índice H) comprovado por meio do Currículo Lattes e perfil Scopus ativo ou perfil Web of Science ativo.

3.1.3.5 Caso a proposta seja aprovada, a solicitação de alteração de qualquer membro da equipe deverá vir justificadamente, demonstrando que o novo integrante tem igual ou maior titulação do originalmente aprovado, bem como qualificação na área do projeto, devendo ser encaminhada à FAPESC, via e-mail ([pesquisa@fapesc.sc.gov.br](mailto:pesquisa@fapesc.sc.gov.br)), que analisará o pedido, podendo deferir ou indeferir a requisição.

## 4. DO CRONOGRAMA

### Quadro 01: Cronograma

Etapas	Datas
Lançamento do edital Interno do IFC	28/08/ 2025
Período de Submissão das Propostas	De 28/08/25 a 15/09/2025
Divulgação do Resultado Preliminar quanto à admissibilidade	Até 22/09/2025
Impetração de recurso quanto à admissibilidade	Até 24/09/2025
Resultado da Avaliação dos Recursos quanto à admissibilidade	Até 26/09/2025
Publicação do Resultado Final da admissibilidade	Até 26/09/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da classificação	Até 02/10/2025
Impetração de recurso quanto ao resultado preliminar da classificação	Até 03/10/2025
Divulgação do Resultado Final dos projetos aprovados e Classificação por modalidade	Até 06/10/2025
Submissão das propostas de projetos pré-selecionados pelo IFC na Plataforma SIGFAPESC (online)	De 07/10/2025 a 10/10/2025 (até as 18 horas)

4.1 O descumprimento dos prazos previstos no presente cronograma pelo(a) proponente implicará a não contratação do projeto aprovado, salvo mediante justificativa fundamentada e aprovada pela FAPESC.

## 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Para este Edital e para a Chamada Pública n 54/2025 serão destinados recursos financeiros no valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas rubricas custeio e capital, sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) oriundos do orçamento do IFC e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) oriundos do orçamento da FAPESC. Os valores serão liberados conforme a descentralização dos recursos à FAPESC pelo IFC, em conta específica e disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

5.1.1.O valor máximo por proposta respeitará as modalidades descritas no item 2 e

deverá seguir a ordem de classificação das propostas, sendo:

a) até 5 (cinco) propostas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na Modalidade A, totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

b) até 5 cinco propostas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na Modalidade B, totalizando R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

5.2. Caso o recurso definido para uma das modalidades não seja utilizado em sua totalidade, o valor remanescente poderá ser redirecionado para a outra modalidade.

5.3. Os valores serão liberados segundo a transferência dos recursos à FAPESC pelo IFC, em conta específica e disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

5.4. Os valores correspondentes a cada projeto de pesquisa poderão ser pagos, em até 2 (duas) parcelas, conforme o cronograma de repasse a ser estabelecido e a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

5.5. Quando houver prestação de contas de parcela intermediária, havendo saldo remanescente, poderá ser utilizado na parcela seguinte. Ressalta-se que o saldo remanescente não poderá ser superior a 20% do valor da parcela. Para o lançamento do saldo remanescente na prestação de contas, consultar o Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas da FAPESC, disponível no endereço eletrônico <https://fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>.

5.6. O valor referente à rubrica de capital será limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto.

5.7. A FAPESC e/ou o IFC poderão captar recursos por meio de doações, descentralizações, parcerias, convênios, emendas parlamentares, entre outras formas, com vistas à aplicação de recursos financeiros suplementares ao presente Edital e, desta forma, ampliar o número de propostas contempladas.

5.8. Identificada a conveniência/oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para a Chamada Pública nº 54/2025, em qualquer fase, a FAPESC poderá decidir por contratar o projeto qualificado no mérito, mas não aprovado em decorrência da previsão orçamentária inicial, respeitada a escala de classificação por maior nota estabelecida no processo de avaliação.

5.9. A FAPESC poderá utilizar até 0,5% (meio por cento) deste valor para o processo de acompanhamento e avaliação dos projetos fomentados.

5.10. Os projetos serão contratados a partir da liberação dos recursos, conforme Decreto Estadual n.º 2.060/2009 do Estado de Santa Catarina, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.

## 6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

### 6.1. Dos Itens financiáveis:

6.1.1 São financiáveis os itens permitidos no Decreto Estadual n.º 2.060/09 e aprovados no Plano de Trabalho, tais como:

a) Despesas de Capital: equipamentos, materiais permanentes nacionais ou importados, limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto.

b) Despesas Correntes: material de consumo nacional ou importado; serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica de caráter eventual<sup>1</sup>, contratados de acordo com o previsto na legislação estadual; despesas de importação dos bens adquiridos no projeto (devem ser consideradas as despesas com tarifas, armazenagem, fretes, seguros, impostos, comissões, desembaraço alfandegário, dentre outros dispêndios inerentes à importação); passagens e diárias para membros da equipe executora por necessidade de pesquisa de campo, quais sejam, atividades diretamente relacionadas ao objeto da pesquisa, tais como observação, coleta, análise e interpretação de dados no ambiente no qual ocorrem os fenômenos estudados. Todas essas despesas deverão estar previstas no orçamento apresentado no Plano de Trabalho do projeto de pesquisa, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, às regras da Resolução nº 01/2025 e, o que não couber, ao Decreto 650/2020 e suas alterações.

6.1.2. Locação de veículos e combustível para o(s) veículo(s) locado(s). Os documentos fiscais relativos a combustíveis, para a devida comprovação, devem conter: a identificação do Projeto, a placa do veículo, a quilometragem registrada no hodômetro antes do abastecimento e nome do motorista, que deverá ser membro da equipe do projeto.

6.1.3. O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.

6.1.4.A mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC, da qual não poderá demandar quaisquer pagamentos,

---

<sup>1</sup> Despesa de caráter eventual: caracteriza-se por gastos com serviços de terceiros, pessoa física e/ou jurídica, de maneira esporádica, temporária, não havendo regularidade ou habitualidade da despesa, podendo ser entendida como uma execução de serviço ocasional, sem expectativa de repetição ao longo do tempo. As prestações de serviços, pessoa física ou jurídica, não deverão estar condicionadas à periodicidade, celebradas, necessariamente, por contrato de prestação de serviço assinado entre beneficiário e prestador, com o descritivo do objeto e entregas esperadas. O pagamento somente se dará após a emissão dos documentos fiscais e efetiva entrega do resultado contratado em uma única parcela.

permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador(a)/instituição de execução do projeto.

6.1.5. É vedada a contratação de serviços de membros da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho. Da mesma forma, é vedada a contratação de empresas cujo quadro societário seja composto por integrantes da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho.

6.1.6. A concessão de diárias para membros da equipe executora, por necessidade de pesquisa de campo, deverá estar prevista no orçamento apresentado no Plano de Trabalho do projeto de pesquisa, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, às regras da Resolução nº 01/2025, e no que couber, o Decreto 650/2020 e suas alterações.

6.1.7. O(a) proponente deverá observar o melhor aproveitamento dos recursos públicos considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que comprometam o resultado da pesquisa. A FAPESC poderá solicitar ao(à) proponente a apresentação de orçamentos para a devida comprovação dos serviços e produtos incluídos no Plano de Trabalho.

## **6.2. Itens Não Financiáveis**

6.2.1 Não serão financiados os seguintes itens:

- a) pagamento de passagens ou diárias para visitas, participação em cursos ou eventos, como congressos e seminários;
- b) pagamento de bolsas e salários para pesquisadores do IFC e membros da equipe
- c) pagamento de bolsas; pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);
- d) construção, adequação, restauração de imóveis que impliquem em aumento de patrimônio e aquisição de veículos;
- e) pagamento de despesas de rotina, como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;
- f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou agente público, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a lei de diretrizes orçamentárias da união e decreto federal n.º 5.151/2004;
- g) pagamento de despesas contábeis, administrativas e advocatícias, com exceção dos serviços e taxas de importação discriminados nos itens financiáveis do presente Edital;

- h) taxas e tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária e outros encargos existentes;
- i) pagamento de pedágio, manutenção de veículos e acessórios;
- j) manutenção de equipamentos;
- k) despesas de publicidade; tráfego pago; anúncios em redes e mídias sociais; ornamentação, brindes, camisetas, coquetéis, *coffee breaks*, bebidas alcoólicas, shows, premiações, ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual n.º 2.060/2009;
- l) despesas médicas de qualquer natureza.

## 7. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

7.1. Deverá ser enviado ao email [cppa.proeppi@ifc.edubr](mailto:cppa.proeppi@ifc.edubr), obrigatoriamente, em formato PDF e de forma legível, não corrompida, a seguinte documentação:

- a) Apresentar Projeto/Plano de Trabalho (Anexo I) com viabilidade técnica e financeira, aprovado pela Comissão de Avaliação de Projeto de Pesquisa de Pesquisa (CAPP) e com a anuência, mediante a assinatura do(a) Coordenador(a) de Pesquisa (Presidente da CAPP), do(a)do(a) Diretor(a)-geral do Campus, e, em caso do proponente ser técnico administrativo em educação, também da chefia imediata, no Anexo II.
- b) Comprovante atualizado de vínculo empregatício ou funcional do(a) proponente junto ao IFC.
- c) Certificado emitido pelo Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, <https://dgp.cnpq.br/dgp/>.
- d) Cópia do diploma de mestrado ou doutorado do(a) proponente, conforme modalidade.
- e) Súmula Curricular, com *link* do Currículo Lattes atualizado e informado no SIGFAPESC, contendo, obrigatoriamente, no currículo e no documento, as seguintes informações de todos os membros da equipe e coordenador(a):
- registro ORCID (Orcid ID).
  - H-index (Índice H) comprovado por meio do perfil Scopus ativo ou perfil Web of Science ativo, quando houver.
  - produção científica indexada, nos últimos 05 (cinco) anos, na área do conhecimento do Edital e produção de patentes, nos últimos 10 (dez) anos, na área do conhecimento do Edital, quando houver;
  - registro de participação em, pelo menos, 01 (um) projeto de CTI ou PDI, com financiamento via agências de fomento brasileira ou iniciativa privada, em áreas correlatas ao projeto submetido a este Edital, quando houver.

f) Matriz sobre a correlação entre os procedimentos técnico-científicos do Plano de Trabalho e os seus potenciais resultados esperados, cujo arquivo modelo está disponível para preenchimento na etapa de submissão ao SIGFAPESC.

7.2. Expirado o prazo limite indicado deste edital , nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pelo IFC ou pela FAPESC.

7.3. Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

7.4. Qualquer outro documento que não os citados e solicitados neste edital, ainda que tenham sido juntados condicionalmente para não perder a chamada, não serão considerados.

## **8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 Ficam instituídos o Comitê Gestor do Edital e o Comitê de Avaliação e Julgamento do Mérito, assim constituídos:

a) Comitê Gestor do Edital: formado pelos membros da Coordenação de Projetos, Programas e Ações - CPPA do IFC;

b) Comitê de Avaliação e Julgamento do Mérito: formado pesquisadores convidados pelo IFC, com formação mínima de Mestre para a modalidade A e mínima de Doutor para a modalidade B.

8.1.1 Caso algum membro do Comitê Gestor do Edital e/ou Comitê de Avaliação e Julgamento do Mérito submeta projeto de pesquisa a este Edital, o mesmo não poderá participar como avaliador de quaisquer projetos submetidos ao presente edital.

8.1.2 Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo.

### **8.2 Análise de admissibilidade**

8.2.1 O Comitê Gestor do edital procederá à análise de admissibilidade;

8.2.2 As propostas que não atenderem aos itens de admissibilidade deste edital, serão desclassificadas.

### **8.3 Avaliação e julgamento de mérito**

8.3.1. As propostas que reunirem toda a documentação eletrônica, preencherem todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos neste edital, serão submetidas à análise e julgamento de mérito pela equipe de avaliação do IFC que, sempre que

necessário, solicitará a avaliação de consultores *ad hoc*, reunidos ou não, em grupo de trabalho específico para atender aos objetivos deste edital , podendo utilizar-se da modalidade *online*.

8.3.2. Não será permitido integrar a Equipe de Avaliação e Julgamento do Mérito proponentes neste Edital ou membros das equipes dos projetos. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) possua interesse direto ou indireto;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto, ou com seus respectivos cônjuges, ou companheiros.

8.3.3. Esta etapa consistirá na análise e avaliação do mérito das propostas de projetos segundo os critérios de avaliação estabelecidos na Tabela 01, com pontuação máxima de 0 (zero) a 100 (cem). O resultado será a soma da pontuação atingida em cada critério. Na Tabela 01, é apresentada a escala de classificação conforme a pontuação máxima para cada critério. Somente as propostas de projetos que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação geral serão recomendados para aprovação.

Tabela 01: Critérios de avaliação e julgamento de mérito.

ITEM A SER AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.QUALIDADE DO PROJETO	1.1. Adequação do Plano de Trabalho - detalhamento e clareza na formulação do projeto; - pertinência e aderência aos objetivos da Chamada; - correlação e coerência entre o objetivo geral, objetivos específicos, metodologias e resultados esperados; - pertinência de uso do orçamento total conforme o cronograma das etapas, assim como boa alocação dos itens de despesa para as necessidades e bom desenvolvimento do projeto.	25

2. RESULTADOS	<p>2.1. Potencial de pesquisa em CT&amp;I</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- projeto estruturado apresenta problema de relevância do ponto de vista tecnológico, econômico, social ou de políticas públicas para o Estado para oportunizar soluções por meio da pesquisa com objetivo de agregar valor a produtos, processos e serviços por meio da ciência, tecnologia e inovação.</li> </ul>	15
	<p>2.2. Resultados esperados</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- grau de impacto dos resultados esperados sobre o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, social ou de políticas públicas do Estado de Santa Catarina;</li> <li>- adequação dos produtos pretendidos em relação à natureza da proposta;</li> <li>- grau de maturidade tecnológica atual, quando existente, e avanço na maturidade tecnológica pretendido com a execução do projeto, Níveis de Maturidade Tecnológica (TRL) (ABNT NBR ISO 16290:2015).</li> </ul>	25
	<p>2.3. Potencial contribuição para Agenda de Sustentabilidade</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- correlação da proposta de projeto aos âmbitos ambiental, social e de governança (ESG) e aos ODS da Agenda 2030.</li> </ul>	5
3.	<p>3.1. Coordenador(a)/proponente do projeto</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- qualificação do(a) coordenador(a) na temática específica do projeto;</li> <li>- experiência na direção e/ou coordenação e/ou execução de projetos de CT&amp;I e/ou PD&amp;I;</li> <li>- índice H comprovado nas bases de dados Scopus e Web of Science, caso possua;</li> <li>- publicação de artigos indexados em bases de</li> </ul>	20

QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE	dados na área do conhecimento do projeto proposto produção científica indexada, nos últimos 05 (cinco) anos, na área do conhecimento do Edital e produção de patentes, nos últimos 10 (dez) anos, na área do conhecimento do Edital, quando houver; - desenvolvimento de patentes na área do conhecimento do projeto proposto.	
	3.2. Equipe técnica - titulação dos membros da equipe; - Índice H comprovado nas bases de dados Scopus e Web of Science, caso possua; - publicações de artigos indexados em bases de dados na área do conhecimento do projeto proposto; - participação em projetos na área de CT&I ou PD&I, com financiamento via agências de fomento brasileira ou iniciativa privada em áreas relacionadas à proposta de projeto submetida nesta chamada.	10
PONTUAÇÃO TOTAL	Soma dos pontos de todos os critérios	100

8.3.4. Caso ocorra empate entre propostas, serão considerados itens de classificação as melhores notas obtidas conforme a seguinte ordem de critérios: 2 e 1.1 contidos na Tabela 01.

8.3.5. A FAPESC e o IFC poderão realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelo(a)s proponentes das propostas de projetos ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8.3.6. A recomendação (qualificação) do projeto não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários, dispostos no item 5 deste Edital.

8.3.7. Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, a Equipe Gestora do Edital poderá sugerir a readequação do orçamento do projeto.

## **9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1. O IFC disponibilizará a relação dos projetos classificados no sítio <https://editais.ifc.edu.br/category/pesquisa/>, nos prazos previstos, conforme cronograma deste edital.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 Será assegurada a possibilidade de envio de recursos quanto à admissibilidade de acordo com as datas previstas no cronograma.

10.2 O recurso deverá ser enviado pelo proponente ao email [cpga.proeppi@ifc.edu.br](mailto:cpga.proeppi@ifc.edu.br) em formato pdf com a devida justificativa e de acordo com as datas previstas no cronograma deste Edital.

10.3 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no link <https://editais.ifc.edu.br/category/pesquisa/>, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

10.4 Não poderão ser objeto de recurso:

- a) Informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito do projeto original;
- b) Envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) Questionamentos quanto ao resultado da avaliação realizada pelos avaliadores *ad hoc*.

10.5 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

## **11. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

11.1 A contratação dos projetos aprovados, execução e acompanhamento por parte da FAPESC, seguem o item 11 do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 54/2025, o qual o proponente deve ter ciência ao submeter neste.

## **12. DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

12.1. A gestão dos recursos financeiros segue o item 12 do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 54/2025, o qual o proponente deve ter ciência ao submeter neste.

## **13. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1. O acompanhamento e avaliação do projeto aprovado pela FAPESC segue o item 13 do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 54/2025, o qual o proponente deve ter ciência ao submeter neste.

## **14. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 Os direitos de propriedade intelectual sobre os resultados dos projetos deverão seguir as normas estabelecidas neste edital, as normas internas do IFC, bem como as normativas relativas à propriedade intelectual, nacionais e estaduais.

14.2 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições intervenientes e parceiras, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

14.3 O(a) beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico [pesquisa@fapesc.sc.gov.br](mailto:pesquisa@fapesc.sc.gov.br) e ao IFC, por meio do endereço eletrônico [nit.proeppi@ifc.edu.br](mailto:nit.proeppi@ifc.edu.br), em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

14.4 A FAPESC terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de propriedade intelectual para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da Chamada Pública nº 54/2025.

## **15. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

15.1 Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela Chamada Pública nº 54/2025 deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da FAPESC, conforme os artigos 31 e 32 do

Decreto Estadual n.º 2.060/2009, e do IFC. Tal obrigação deve ser cumprida pelo(a) beneficiário(a), equipe de trabalho e instituição interveniente.

15.2 O uso da marca da FAPESC deverá seguir as orientações contidas no Manual da Marca da FAPESC, disponível no site [www.fapesc.sc.gov.br](http://www.fapesc.sc.gov.br), assim como o logotipo do IFC, deverá seguir as orientações disponíveis no site <https://cecom.ifc.edu.br/logotipos-do-ifc/>.

15.3 Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados na Chamada Pública nº 54/2025, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: “Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 54/2025”. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: “Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 54/2025”.

15.4 O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/>.

15.5. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados na Chamada Pública nº 54/2025, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc, além de marcar o IFC com @ifc.oficial.

15.6 Caso o(a) beneficiário(a) realize a divulgação em sites e redes sociais (por exemplo, políticas públicas, relatórios online, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx, [SDG](#), Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital), de sua produção intelectual/industrial indexada em bases de dados, resultante de projeto que tenha recebido fomento da FAPESC, deverá mencionar o apoio da FAPESC, bem como o Edital de Chamada Pública a que estiver vinculada.

15.7. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar ao endereço eletrônico [comunicacao@fapesc.sc.gov.br](mailto:comunicacao@fapesc.sc.gov.br), os dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio dessas ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15

(quinze) dias.

## **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES**

16.1 O(a)s partícipes deste edital e da Chamada Pública nº 54/2025 declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais de representantes e beneficiário(a), para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade, CPF, CNH, passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo empregatício ou funcional, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos representantes das instituições intervenientes e beneficiário(a), bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a Chamada Pública 54/2025 e a futura execução do objeto contratado;
- c) A FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

16.2 A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: [fapesc@fapesc.sc.gov.br](mailto:fapesc@fapesc.sc.gov.br).

16.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados contra incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.4 O(a)s titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.5 O(a)s titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes de que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação dos projetos, bem como a execução do objeto contratado.

16.6 A instituição interveniente, o(a) beneficiário(a) do projeto e demais profissionais envolvidos no projeto deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, mediante da concordância entre as partes.

16.7 Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

16.8 Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto do presente Edital e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as partes.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL**

17.1. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital qualquer interessado que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento do edital. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições deste edital.

17.2. A impugnação deverá ser dirigida para o endereço [cppa.proeppi@ifc.edu.br](mailto:cppa.proeppi@ifc.edu.br) com o assunto: "Impugnação do Edital FAPESC/IFC - Grupos de Pesquisa".

## **18. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

18.1 A qualquer tempo o presente edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ele alocados, por decisão unilateral do IFC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não se constituindo direito adquirido de qualquer espécie.

## **19. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)**

19.1 As partes do presente edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e às atividades

do Terceiro Setor.

19.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais Legislações Federais e Estaduais correlatas.

19.3 O(a)s beneficiário(a)s comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por eles contratados.

19.4 Comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade de que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

19.5 Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 O presente edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I, EC 85/2015, Lei Federal n.º 10.973/2004, Lei Estadual n.º 14.328/2008, Decreto Estadual n.º 2.060/2009, e alterações, Lei Complementar Estadual n.º 741/2019, Decreto n.º 438/2024 e demais normas do Governo Federal, Estadual, da FAPESC e do IFC.

20.2 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes neste edital e na Chamada Pública nº 54/2025 FAPESC e demais normas aplicáveis divulgadas no site [www.fapesc.sc.gov.br](http://www.fapesc.sc.gov.br). É responsabilidade do(a) beneficiário(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a este edital e a esta Chamada Pública nº 54/2025 FAPESC.

20.3 Caberá a cada proponente/beneficiário(a) as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos ou animais, Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (EIA/RIMA) na área ambiental, autorização da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTN Bio) em relação a genoma ou do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em relação às áreas indígenas, entre outros.

20.4 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada,

será de responsabilidade exclusiva do(a) beneficiário(a) e da instituição interveniente, respondendo por elas na forma da lei.

20.5 Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício, sendo destinados exclusivamente à execução do projeto.

20.6 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

20.7. Em contrapartida ao apoio recebido, o(a)s beneficiário(a)s deste Edital farão parte do cadastro de consultores *ad hoc*, sem remuneração, sempre que lhe for solicitado pela FAPESC e pelo IFC, desde o início da vigência do Termo de Outorga até 24 (vinte e quatro) meses após seu encerramento, conforme dispõe o art. 3º, VIII, do Decreto Estadual n.º 2.060/2009.

20.8. O(a) beneficiário(a) também poderá ser chamado para apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela FAPESC.

20.9. O(A) participante declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por este edital e pela Chamada Pública nº 54/2025.

20.10. Além disso, o(a) participante reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

## **21.DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

21.1. Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo deste edital deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico [cppa.proeppi@ifc.edu.br](mailto:cppa.proeppi@ifc.edu.br)

21.2. Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo da Chamada Pública nº 54/2025 FAPESC deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico [pesquisa@fapesc.sc.gov.br](mailto:pesquisa@fapesc.sc.gov.br).

21.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Gestora do Edital.